



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 1.121 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 834.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS). PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

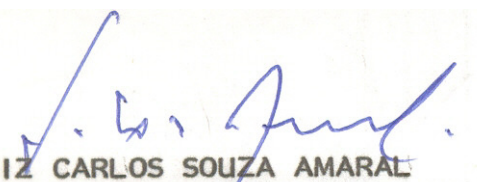
ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Ncz\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil cruzados novos), para o cumprimento do determinado em convênio assinado entre esta Prefeitura e a SEHAC – Secretaria Especial de Habilitação e Ação Comunitária.

ART. 2º - O Crédito referido visa a construção de 604 (seiscentos e quatro) unidades habitacionais populares, sob o sistema de mutirão, em regiões determinadas, na sede do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =